



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
8ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA
ATSum 0000993-48.2013.5.07.0008
RECLAMANTE: GILVAN JERONIMO DE SOUSA
RECLAMADO: LUIS GOMES DE SOUSA CONFECÇOES - EPP E OUTROS (2)

DESPACHO

Julgo subsistente a penhora de #id:6c0d521. Homologo a avaliação.

Remetam-se os autos à Divisão de Execuções Unificadas, Leilões e Alienações Judiciais-DEULAJ para alienação do bem penhorado em hasta pública, ressaltando que o imóvel constricto não possui matrícula registrada em cartório imobiliário e que, na hipótese de adjudicação ou alienação, os custos para abertura da matrícula no cartório competente ficarão a cargo do adjudicante/arrematante.

Expedientes necessários.

Fortaleza/CE, 25 de fevereiro de 2022.

ANTONIO CELIO MARTINS TIMBO COSTA
Juiz do Trabalho Substituto

